



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 370,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: right;">Ano</p> <p>As três séries Kz: 611 799.50</p> <p>A 1.ª série Kz: 361 270.00</p> <p>A 2.ª série Kz: 189 150.00</p> <p>A 3.ª série Kz: 150 111.00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
---	--	---

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: callcenter@imprensanacional.gov.ao/marketing@imprensanacional.gov.ao

CIRCULAR

Excelentíssimos,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site www.imprensanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos de *Diários da República* nas três séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2018, estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2019, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos, junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços, a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2019, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

- As 3 Séries.....Kz: 734.159,40
- 1.ª Série.....Kz: 433.524,00
- 2.ª Série.....Kz: 226.980,00
- 3.ª Série.....Kz: 180.133,20

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo, os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional, para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00, que poderá sofrer eventuais alterações, em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola-E.P. no ano de 2019.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

6. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da III Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de *e-mail*, a fim de se processar o envio.

Observações:

- a) Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- b) As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2018 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

Telf: +244 222 392 793/331 689/Fax: +244 337 270
Tlm: 948 511 036/913 147 806

E-mail: callcenter@imprensanacional.gov.ao/marketing@imprensanacional.gov.ao

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 13/19:

Aprova o ajustamento dos vencimentos-bases dos funcionários públicos Titulares de Cargos de Direcção e Chefia do Regime Geral.
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 97/17, de 8 de Junho.

Índice 100 = Kz 179.169,93					
Designação	Estrutura e Cargo	Índice	Vencimento Base	Despesas Represent.	Remuneração Total
	Inspector Geral	220	394.173,85	78.834,77	473.008,62
	Director Geral de Instituição Pública	220	394.173,85	78.834,77	473.008,62
	Director de Gabinete Jurídico	220	394.173,85	78.834,77	473.008,62
	Director de Gab. Estudos, Planeamento e Estatística	220	394.173,85	78.834,77	473.008,62
	Director de Gabinete de Intercâmbio Internacional	220	394.173,85	78.834,77	473.008,62
	Director Geral-Adjunto de Instituição Pública	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Inspector Geral-Adjunto	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Director dos Serviços da Reitoria	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Director Geral do Centro Social da UAN	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Local				
	Delegado Provincial	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Director de Gabinete Provincial	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Inspector Provincial	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Administrador Municipal	200	358.339,86	71.667,97	430.007,84
	Administrador Municipal-Adjunto	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Administrador Comunal/Distrito Urbano	170	304.588,88	60.917,78	365.506,66
	Administrador Comunal-Adjunto/Distrito Urbano-Adjunto	140	250.837,90	50.167,58	301.005,48
	Central				
	Chefe de Departamento	190	340.422,87		340.422,87
	Director-Adjunto de Gabinete do Membro do Governo	190	340.422,87		340.422,87
	Director do Gabinete de Relações Públicas da UAN	190	340.422,87		340.422,87
	Chefe do Centro de Documentação e Informação	190	340.422,87		340.422,87
	Inspector Chefe de 1.ª Classe	190	340.422,87		340.422,87
	Inspector Chefe de 2.ª Classe	170	304.588,88		304.588,88
	Chefe de Divisão	170	304.588,88		304.588,88
	Director Municipal/Chefe de Repartição	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe do Gabinete do Vice-Reitor	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe de Secção	140	250.837,90		250.837,90
	Local				
	Chefe de Departamento Provincial	190	340.422,87		340.422,87
	Inspector Chefe de 1.ª Classe	190	340.422,87		340.422,87
	Inspector Chefe de 2.ª Classe	170	304.588,88		304.588,88
	Chefe de Repartição	150	268.754,90		268.754,90
	Chefe de Secção Provincial	140	250.837,90		250.837,90
	Chefe de Secção Municipal	140	250.837,90		250.837,90

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 14/19
de 9 de Janeiro

Convindo ajustar os vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO
(Vencimento-base)

É aprovado o ajustamento dos vencimentos-base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral, de

acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente Decreto Presidencial, de que são parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos funcionários públicos integrados nessas carreiras.

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O pagamento destes vencimentos deve ser efectuado por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º

(Isenção de imposto sobre rendimento de trabalho)

Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre o Rendimento do Trabalho todos os funcionários e agentes administrativos que auferem vencimentos até o montante de Kz: 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta Kwanzas).

ARTIGO 5.º

(Efectividade)

Os serviços de recursos humanos dos organismos centrais e locais da Administração Pública devem proceder ao controlo da efectividade do pessoal, garantindo, com efeito, o cumprimento do disposto nos Decretos-Lei n.ºs 10/94, de 24 de Junho, e 8/02, de 18 de Junho, respectivamente.

ARTIGO 6.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 96/17, de 8 de Junho.

ARTIGO 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Outubro de 2018.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Novembro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Tabela Indiciária e de Vencimento-Base do Regime Geral da Função Pública

Pessoal Técnico		Índice 100 = Kz 39.731,93	
Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Índice A	Vencimento-Base
Técnico Superior	Assessor Principal	960	381.426,49
	Primeiro Assessor	900	357.587,34
	Assessor	840	333.748,18
	Técnico Superior Principal	760	301.962,64
	Técnico Superior de 1.ª Classe	680	270.177,10
	Técnico Superior de 2.ª Classe	600	238.391,56
Técnico	Técnico Especialista Principal	540	214.552,40
	Técnico Especialista de 1.ª Classe	480	190.713,25
	Técnico Especialista de 2.ª Classe	420	166.874,09
	Técnico de 1.ª Classe	400	158.927,71
	Técnico de 2.ª Classe	370	147.008,13
	Técnico de 3.ª Classe	350	139.061,74

Pessoal Técnico		Índice 100 = Kz 39.731,93	
Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Índice A	Vencimento-Base
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	320	127.142,16
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	300	119.195,78
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	280	111.249,39
	Técnico Médio de 1.ª Classe	260	103.303,01
	Técnico Médio de 2.ª Classe	240	95.356,62
			Índice 100 = Kz 40.867,12
	Técnico Médio de 3.ª Classe	220	89.907,66
Pessoal Não Técnico		Índice 100 = Kz 15.271,98	
Grupo de Pessoal	Carreira/Categoria	Índice A	Vencimento-Base
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	580	88.577,51
	Primeiro Oficial	540	82.468,71
	Segundo Oficial	500	76.359,92
	Terceiro Oficial	460	70.251,13
	Aspirante	420	64.142,33
	Escriturário-Dactilógrafo	380	58.033,54
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	540	82.468,71
	Tesoureiro de 1.ª Classe	500	76.359,92
	Tesoureiro de 2.ª Classe	460	70.251,13
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	500	76.359,92
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	460	70.251,13
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	420	64.142,33
	Motorista de Ligeiros Principal	460	70.251,13
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	420	64.142,33
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	380	58.033,54
	Telefonista Principal	380	58.033,54
	Telefonista de 1.ª Classe	340	51.924,75
	Telefonista de 2.ª Classe	300	45.815,95
	Auxiliar Administrativo Principal	340	51.924,75
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	300	45.815,95
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	260	39.707,16
	Auxiliar de Limpeza Principal	300	45.815,95
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	260	39.707,16
Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	220	33.598,36	
Operário Qualificado	Encarregado	460	70.251,13
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	420	64.142,33
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	380	58.033,54
Operário Não Qualificado	Encarregado	340	51.924,75
	Operário Não Qualificado de 1.ª Classe	300	45.815,95
	Operário Não Qualificado de 2.ª Classe	260	39.707,16

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 15/19
de 9 de Janeiro**

Atendendo a necessidade de ajustamento do Estatuto Orgânico da Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, de modo a conformá-lo ao actual modelo de organização do Sector Petrolífero, em função da